



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 34/2023

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **05/09/2023**

UNIDADE: **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DIRETOR(A): **Cláudio Roberto Alfredo de Sousa**

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	16/11/2010
1.2 Data de designação na Unidade	Portaria nº 031/2022, de 11/01/2022
1.3 Atribuições	Atuar a partir de pedido do Promotor de Justiça/Procurador de Justiça Natural (fundamento no art. 33-E, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990, e na Resolução nº 003/2018 – Colégio de Procuradores de Justiça – MP/SE)
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (x)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (x) Não () Em que unidade? Durante todo o período em que passei a atuar no Gaeco, isto é, desde janeiro de 2022, exerci atribuição com cumulação, situação que perdurou efetivamente até o dia 31/07/2023, sendo que a cumulação, em regra, deu-se com atribuições ligadas às 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminal da cidade de Lagarto/SE; Qual o período/dias da semana? A cumulação, em linhas gerais, dava-se com a divisão da pauta de audiências e de júris da Vara Criminal da Comarca de Lagarto/SE, bem como atuando nos processos de execução penal da Vara Criminal da Comarca de Lagarto/SE, e, assim, depreende-se que se tinha uma situação de cumulação que poderia ocorrer em qualquer dos dias da semana, eis que não existiam dias preestabelecidos;
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses	Sim () Qual? _____ Não (X) Obs.: o Gaeco já atua, em regra, com uma forma de atuação junto ao Promotor de Justiça/Procurador de Justiça Natural, atuação esta que se



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	verifica a partir de pedido do aludido Promotor de Justiça/Procurador de Justiça Natural;
1.7 Reside na Unidade de lotação	Sim () Não (x) Obs.: Esta resposta é considerando que atualmente tenho atribuição junto ao Gaeco, conforme Portaria nº 1350/2023, da Procuradoria-Geral de Justiça. Entretanto, considerando que sou titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da cidade de Lagarto/SE, é de ressaltar-se que tenho autorização da Procuradoria-Geral de Justiça para fixar residência na cidade de Aracaju/SE, conforme se depreende da Portaria nº 766/2022, da Procuradoria-Geral de Justiça.
1.8 Endereço Residencial	Rua da Concórdia, nº 10, Bairro Atalaia, CEP 49037-110, Aracaju/SE.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (x) Portaria de Autorização nº: 766/2022, da Procuradoria-Geral de Justiça Data: 04/04/2022; Não ()
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (x)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos no último ano	Período de férias do último ano: a) 16/03/2022 a 25/03/2022; b) 18/07/2022 a 04/08/2022; c) 01/09/2022 a 16/09/2022; d) 01/12/2022 a 16/12/2022; Período de outros afastamentos do último ano: por ora, não se tem recordação de outro(s) afastamento(s) por motivo diverso ao afastamento em razão de férias

1.12 Observações Gerais

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DO CAOp/UNIDADE

2.1 Servidores	Nome: Cargo: Indicar se Efetivo/comissionado/requisitado/estagiário Obs.: Em anexo a este relatório, junta-se uma lista com os nomes de Agentes Públicos com
-----------------------	--

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco
Tel.:79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	lotações/atribuições junto ao Gaeco.
2.2 A estrutura de apoio é	() Satisfatória (x) Insuficiente Observações: Em que pese o quantitativo de Agentes Públicos que têm atuação junto ao Gaeco, é de ressaltar-se que em razão da demanda atual, inclusive, com a potencialidade de aumento da aludida demanda, tem-se uma situação de insuficiência da estrutura de apoio;
2.3 O atendimento interno aos membros é realizado por intermédio de quais meios?	(x) presencial (x) telefone (x) e-mail institucional (x) outros (reuniões por videoconferência, <i>exempli gratia</i>)
2.4 O GAECO realiza atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade)?	(x) Sim () Não
2.5 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (x) Não () MPJUD: Sim (x) Não () SEEU: Sim () Não (x) Entende-se que não se aplica ao Gaeco, eis que a unidade em questão não se encontra acompanhando processos de execução penal; SCP (TJSE): Sim (x) Não () CITT: Sim () Não (x) Ao menos <i>a priori</i> , entende-se que não se aplica às atribuições do Gaeco, eis que se entende que cabe à Promotoria de Justiça/Procurador de Justiça Natural (que pugnou pelo apoio do Gaeco) proceder com o cadastramento do caso junto ao aludido sistema; IDEPOL: Sim () Não (x) Entende-se que o sistema em questão não se encontra afeto às atribuições do Gaeco; Obs.: quanto às opções que receberam a resposta “sim”, é de ressaltar-se que os Agentes Públicos que estão habilitados a trabalhar com os aludidos sistemas,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco
Tel.:79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	são apenas aqueles que têm, dentre as suas atribuições junto ao Gaeco, o desenvolvimento de atribuições que se verificam junto aos respectivos sistemas;
2.6 A unidade, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(x) Sim () Não () Sem atribuição
2.7 A unidade, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	(x) Sim () Não () Sem atribuição Obs.: caso haja alguma atuação do Gaeco que se refira à situação tratada neste tópico, será utilizada a terminologia que é fixada por aquela decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

A Corregedoria Geral orienta que, na eventualidade da Unidade realizar atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade), registre este atendimento, em arquivo próprio (livro de atendimento/pasta/arquivo virtual).

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça registrou que, em que pese o quantitativo de Agentes Públicos que têm atuação, junto ao Gaeco, é de se ressaltar que, em razão da demanda atual, inclusive, com a potencialidade de aumento da aludida demanda, tem-se uma situação de insuficiência da estrutura de apoio.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral, para lotação de Servidores, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

3) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CAOp – art. 17 da Resolução nº 007/2011-CPJ (Descrição detalhada das atividades, objetivos estabelecidos, etapas de desenvolvimento e resultados alcançados)

O Promotor de Justiça registrou:

Considerando que a unidade em questão se trata do Gaeco, ao menos *a priori*, entende-se que tal item “3” não se aplica à aludida unidade, eis que o item em questão é destinado a CAOP’s;

¹ Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

3.1 O Centro de Apoio mantém arquivo atualizado das portarias instauradoras de inquéritos civis e procedimentos administrativos e petições iniciais das ações civis públicas, baixadas ou ajuizadas pelos órgãos de execução (art. 17, inciso XV)?

Sim

Não. Justificativa:

Prejudicado, eis que a unidade em questão se trata do Gaeco, e, assim, ao menos a priori, entende-se que tal subitem “3.1” não se aplica à aludida unidade, eis que o subitem em questão é destinado a CAOP’s;

3.2 Anexar cópia do último Relatório de atividades encaminhado ao Coordenador-Geral do Ministério Público (art. 17, inciso XVI);

Prejudicado, eis que a unidade em questão se trata do Gaeco, e, assim, ao menos a priori, entende-se que tal subitem “3.2” não se aplica à aludida unidade, eis que o subitem em questão é destinado a CAOP’s;

3.3 Anexar cópia de 05 atas/registros de reuniões e encontros, com líderes comunitários, autoridades e outros segmentos da sociedade(art. 17, inciso XVII).

Prejudicado, eis que a unidade em questão se trata do Gaeco, e, assim, ao menos a priori, entende-se que tal subitem “3.3” não se aplica à aludida unidade, eis que o subitem em questão é destinado a CAOP’s;

4) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

O Promotor de Justiça registrou:

a) reconhecimento da atuação junto à 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da cidade de Aracaju/SE – Educação – sendo reconhecido como “Conselheiro Honorário do Ano de 2018”, reconhecimento este que feito pelo Conselho Municipal de Educação da cidade de Aracaju/SE;

b) reconhecimento da atuação junto à 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da cidade de Aracaju/SE – Educação – tendo sido feito o reconhecimento de “Honra ao Mérito Educacional 2018”, reconhecimento este que foi feito pela Federação dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado de Sergipe –FENEN/SE;

5) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não
	<input checked="" type="checkbox"/> Prejudicada



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):
Subitem com resposta prejudicada;
5.3) Observações gerais/Justificativa
Entende-se que este item “5” e seus respectivos subitens “5.1” e “5.2” não se aplicam às atribuições normativas do Gaeco;
Obs.:
Neste diapasão, apesar de entender-se que este item e respectivos subitens refogem às atribuições do Gaeco, mas considerando que a atuação nas áreas de segurança pública e na proteção do patrimônio público, exempli gratia, são pontos tratados no planejamento estratégico (vide as áreas de atuação “Segurança Pública” e “Patrimônio Público, Ordem Tributária, e Terceiro Setor”), deve ser ressaltado que o Gaeco, através do Núcleo de Tecnologia da Informação e respectivos Agentes Públicos com lotação no aludido núcleo, desenvolve projetos que têm a potencialidade de ajudar na tarefa do Ministério Público alusiva à sua atuação quanto àquelas temáticas de segurança pública e de proteção do patrimônio público, podendo ser mencionados como exemplos os seguintes pontos, os quais, ao menos a priori, equadram-se nas iniciativas “2”, das áreas de atuação “Segurança Pública” e “Patrimônio Público, Ordem Tributária, e Terceiro Setor”, os quais são aduzidos sem prejuízo de outros projetos no âmbito do Gaeco:
* aprimoramento dos sistemas Simba e Argus, adequando algumas funcionalidades de tais sistemas à realidade do Parquet sergipano;
* desenvolvimento e atualizações do sistema Galactus;
* o “Projeto Banderas Vermelhas”, um sistema que indica possíveis irregularidades em contratações públicas, o qual se encontra sendo desenvolvido pelo Agente Público Luan Bruno Barbosa de Souza Costa;
* celebração de acordos de cooperação técnica com vistas à implantação de mais bancos de dados junto ao sistema Galactus;
Obs.:
Ademais, aproveita-se este espaço para também fazer alusão ao desenvolvimento de um programa no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, que conta com a participação de Agente(s) Público(s) com lotação junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação do Gaeco e também de Agentes Públicos com lotação junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, sendo que tal programa, em linhas gerais, destina-se à degravação de áudios/vídeos (multimídias em geral), o que tem o potencial de otimizar o desempenho das atribuições no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, refletindo em ganhos para a população de maneira geral;

6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o(a) Promotor(a) correicionado(a) atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
Processo nº 201721200932	<i>A priori</i> , o processo em questão continua em tramitação, sendo que este membro do Ministério Público foi designado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco
Tel.:79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>apenas para a apresentação da denúncia, cabendo o acompanhamento do processo ao Promotor(a) de Justiça substituto(a) automático(a) da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da cidade de Aracaju/SE;</p> <p>Obs.: Considerando que o item em questão diz respeito a procedimento, é de ressaltar-se que a situação acima aduzida se refere a um caso de inquérito policial em que o membro em questão foi designado para fins de apresentação de denúncia, conforme acima aduzido;</p> <p>Obs.: para a resposta deste item não foram levados em consideração os casos para os quais o Gaeco é designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, eis que tais situações já tratam de atribuições que decorrem da própria forma de atuação do Gaeco;</p>
--	---

7) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
7.1 Exercício da função pedagógica da cidadania²	(x) Sim () Não	Obs.: <i>a priori</i> , trata-se de atividade que não se amolda às atribuições do Gaeco, porém o membro em questão teve situações alusivas a este subitem, por exemplo, quando de sua atuação junto à 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da cidade de Aracaju/SE – Educação – podendo ser mencionado como exemplo situação de palestra em Escola;
7.2 Realização periódica de audiências públicas³	(x) Sim () Não	Obs.: <i>a priori</i> , trata-se de atividade que não se amolda às atribuições do Gaeco, porém o membro em questão teve situações alusivas a este subitem, por exemplo, quando de sua atuação junto à 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da cidade de Aracaju/SE – Educação - podendo ser mencionado como exemplo situação de reunião com pessoas que faziam parte do conceito de comunidade escolar, conceito este entendido em seu sentido amplo (englobando representantes legais de estudantes, exempli gratia);

² Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

³ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7.3 Combater as causas que geram desigualdades⁴	(x) Sim () Não	Obs.: <i>a priori</i> , trata-se de atividade que não se amolda às atribuições do Gaeco, porém o membro em questão teve situações alusivas a este subitem, por exemplo, quando de sua atuação junto à 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da cidade de Aracaju/SE – Educação – podendo mencionar como exemplo deste subitem o ajuizamento de ações civis públicas, ajuizamentos de ações estes que, em inúmeros casos, foram precedidos de debate com a comunidade, portanto, durante o exercício de função extrajudicial;
7.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁵	(x) Sim () Não	Obs.: <i>a priori</i> , considerando o período a partir do mês de janeiro do ano de 2022, é de ressaltar-se que ainda não houve casos em que o Gaeco necessitou suscitar o controle de constitucionalidade e/ou de convencionalidade (seja difuso ou concentrado), entretanto, o fará caso tal situação se apresente necessária diante de uma atuação do Gaeco. Obs.: a) como exemplo de atuação deste Membro do Ministério Público quanto ao subitem em questão, é de ressaltar-se uma situação de envio do Ged nº 20.27.0272.0000004/2019-30 para a Procuradoria-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado de Sergipe, para fins de análise de ajuizamento de ação de controle concentrado de constitucionalidade, situação ocorrida quando da atuação do membro em questão junto à 2ª Promotoria de Justiça da cidade de Neópolis/SE – Distrito de Japoatã/SE; b) como outro exemplo de atuação deste Membro do Ministério Público quanto ao

⁴ Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

⁵ Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		<p>subitem em questão, é de ressaltar-se a atuação junto ao procedimento Proej. nº 16.12.01.0217, em que houve uma atuação onde se entendeu pela inconstitucionalidade de dispositivo normativo da Lei Complementar Estadual nº 33/1996, tendo havido expedição de Recomendação, o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade pela Procuradoria-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado de Sergipe, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (vide o processo nº 201400109084), tendo o caso, ao final, chegado ao Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a inconstitucionalidade de dispositivo normativo da Lei Complementar Estadual nº 33/1996 no Recurso Extraordinário nº 1.051.784.</p> <p>c) o membro em questão integra, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Comissão de Monitoramento de Decisões, Deliberações e Recomendações do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos (criada pela Portaria nº 864/2023, da Procuradoria-Geral de Justiça), sendo uma das atribuições de tal Comissão indicar situações para que possam proceder quanto ao controle de convencionalidade de atos normativos (vide o art. 2º, X, daquela Portaria nº 864/2023), ressaltando-se, ademais, que as designações das pessoas que compõem a aludida Comissão foi feita pela Portaria nº 1.086/2023, da Procuradoria-Geral de Justiça;</p>
7.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	() Sim (x) Não	<p>Obs.: a priori, trata-se de atividade que não se amolda às atribuições do Gaeco, eis que a unidade em questão, em regra, atua em cooperação com Promotor de Justiça/Procurador de Justiça Natural, e, assim, entende-se que tal etapa de eventual acompanhamento do cumprimento das decisões, pode/deve ser feito pelo Promotor de Justiça/Procurador de Justiça Natural;</p>
7.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização	() Sim (x) Não	<p>Obs.: a priori, entende-se que se trata de atividade que não se amolda às</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco
Tel.:79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

da resolução consensual das demandas		atribuições do Gaeco, isto em face das características dos fatos/casos que geram situações de atuação do Gaeco; Obs.: Entretanto, desde já, deve ser ressaltado que em caso de atuação do Gaeco, apresentando-se cabível a incidência de institutos como a transação penal, o acordo de não persecução cível, o acordo de não persecução penal, exempli gratia, o Gaeco atuará com a aplicação de tais institutos;
7.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(x) Sim () Não	Obs.: a.1) a priori, a atuação do Gaeco, em regra, verifica-se em casos dotados de complexidade e/ou de repercussão social, motivo por que se acredita que os casos que tem a atuação do Gaeco são, em regra, detentores destas características da complexidade e/ou da repercussão social; a.2) o ajuizamento de denúncia junto à Vara Criminal da Comarca de Lagarto/SE, relativo a caso de complexidade na elaboração da denúncia (vide o processo nº 202355000150);

8) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 5 E 7

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos Membros e Servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Registre-se, por oportuno, que o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO é órgão auxiliar do Ministério Público, nos termos do art. 7º, inciso VII, da Lei Complementar nº 02/1990.

O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, órgão vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça possui atribuição judicial e extrajudicial relacionada ao combate do crime organizado. Destaque-se que, os



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Membros do Ministério Público designados para atuar no GAECO terão atribuições para, em conjunto com o Promotor de Justiça Natural ou isoladamente officiar nas representações, procedimentos investigatórios cíveis e criminais, peças de informação, medidas cautelares, inquéritos civis ou promover ações penais ou cíveis destinadas a identificar e reprimir organizações criminosas, com fundamento no art. 33-E, da Lei Complementar nº 02/1990.

Diante do exposto, a avaliação qualitativa do Membro do Ministério Público, Diretor do GAECO, deve levar em consideração a natureza das atribuições de referida Unidade Ministerial.

O Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições do GAECO e demais Promotorias de Justiça em que atuou, nos últimos anos, demonstrando uma atuação proativa e eficiente.

Neste sentido, quanto à atuação do GAECO, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Público informou que, não obstante o Planejamento Estratégico estar fora do âmbito de atuação do GAECO, a atuação nas áreas de segurança pública e na proteção do Patrimônio Público são pontos tratados no Planejamento Estratégico (vide as áreas de atuação “Segurança Pública” e “Patrimônio Público, Ordem Tributária, e Terceiro Setor”).

O Promotor de Justiça correicionado ressaltou que o Gaeco, através do Núcleo de Tecnologia da Informação e respectivos Agentes Públicos, com lotação no aludido núcleo, desenvolve projetos que têm a potencialidade de ajudar na tarefa do Ministério Público, alusiva à sua atuação quanto àquelas temáticas de segurança pública e de proteção do patrimônio público, podendo ser mencionados, como exemplos, os



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

seguintes pontos, os quais, ao menos *a priori*, enquadram-se nas iniciativas “2”, das áreas de atuação “Segurança Pública” e “Patrimônio Público, Ordem Tributária, e Terceiro Setor”, os quais são aduzidos sem prejuízo de outros projetos, no âmbito do GAECO.

9) REGISTRO FOTOGRÁFICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco
Tel.:79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



10) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça registrou:

- a) As maiores dificuldades enfrentadas neste período são a insuficiência de pessoal e também de mais recursos técnico/tecnológicos que possam melhor se adequarem à realidade das apurações de ilícitos na atualidade, dada a predominância de meios digitais para a produção de elementos de informação e/ou de prova que fundamentem a atuação do Ministério Público, devendo, entretanto, reconhecer-se uma dificuldade para a Administração Superior do Ministério Público na implantação de tais recursos técnicos/tecnológicos de apuração de ilícitos, dificuldade esta que se apresenta predominantemente com relação a questões de ordem orçamentária, eis que uma grande parte de ferramentas para apuração de ilícitos são de elevado valor;
- b) Uma outra dificuldade foi o desempenho de atribuições junto ao Gaeco em cumulação com outra(s) unidade(s) do Ministério Público do Estado de Sergipe, situação que perdurou até o dia 31/07/2023;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

11) CONCLUSÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

Inicialmente, quanto à demanda apresentada, relativa à questão da insuficiência da estrutura de apoio, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial com carga/vista ao GAECO há mais de 30 dias em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados.

Ademais, no dia da correição, o Promotor de Justiça Dr. Cláudio Roberto Alfredo de Sousa informou à Corregedoria a inexistência de procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, que são originários das Promotorias de Justiça e estão no sistema PROEJ do GAECO por solicitação de atuação conjunta e autorizada pelo PGJ, sendo constatada a regular tramitação dos feitos.

De acordo com a Lei Complementar nº 02/1990, os Membros do Ministério Público designados para atuar no GAECO terão atribuições para, em conjunto com o Promotor de Justiça Natural ou isoladamente, officiar nas representações, procedimentos investigatórios cíveis e criminais, peças de informação, medidas cautelares, inquéritos civis ou promover ações penais ou cíveis destinadas a identificar e reprimir organizações criminosas, nos termos do art. 33-E, § 3º.

Registra-se a excelência da atuação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, sob a direção do Promotor de Justiça Dr. Cláudio Roberto Alfredo de Sousa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONCEITO – Art. 74 – Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais apresentadas no dia da Correição, verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista ao GAECO há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), o GAECO atua em conjunto com a Promotoria de Justiça/Procuradoria de Justiça Natural, nas matérias relacionadas ao combate do crime organizado. Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas do GAECO estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas informou promover as atividades especificadas nos subitens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

compasso com as atribuições do GAECO e demais Promotorias de Justiça que atuou nos últimos anos, demonstrando uma atuação proativa e eficiente. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do Planejamento Estratégico, considerando as atribuições do GAECO, o Promotor de Justiça informou que, não obstante o Planejamento Estratégico estar fora do âmbito de atuação do GAECO, a atuação nas áreas de Segurança Pública e na proteção do Patrimônio Público são pontos tratados no Planejamento Estratégico (vide as áreas de atuação “Segurança Pública” e “Patrimônio Público, Ordem Tributária, e Terceiro Setor”).

De acordo com o Promotor de Justiça correicionado, o GAECO, através do Núcleo de Tecnologia da Informação e respectivos Agentes Públicos com lotação no aludido núcleo, desenvolve projetos que têm a potencialidade de ajudar na tarefa do Ministério Público alusiva à sua atuação quanto àquelas temáticas de segurança pública e de proteção do patrimônio público, podendo ser mencionados como exemplos os seguintes pontos, os quais, ao menos *a priori*, enquadram-se nas iniciativas “2”, das áreas de atuação “Segurança Pública” e “Patrimônio Público, Ordem Tributária, e Terceiro Setor”, os quais são aduzidos sem prejuízo de outros projetos no âmbito do GAECO. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Unidade, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 26 de setembro de 2023.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público